



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11/01/2025
Carla Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13557 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

**Denomina de Maria Odília Pereira Lins, o
Complexo Educacional do Centro de
Formação de Educadores no município de
Alagoa Grande, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Maria Odília Pereira Lins, o
Complexo Educacional do Centro de Formação de Educadores no município de
Alagoa Grande, neste Estado.

Parágrafo único. O nome do local será colocado em
lugar visível, por meio de pintura ou placa, a ser confeccionada e instalada em
modelo e data a ser definido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de janeiro de 2025; 137º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador